



com PRAZO: 40 dias

Vencível em: 12/03/85

Diretor Legislativo

Em 28 de JAN de 1985

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 4026

Assunto: Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no
Jardim Pacaembu, remanescente da construção da Avenida dos Imigran-
tes.

Autógrafo N.º 2901/85
LEI N.º 2805, DE 08/03/85
Arquive-se.
Diretor Legislativo
21/07/1985

Clas.

Proc. N.º 15812



PUBLICADO
em 12/02/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
015812 28 JAN 85
CLASSIF.

Fis. 2
Proc. 15812

GP.L. nº 005/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apreciado à Mesa
Sala das Sessões em 05/02/85
Presidente

Jundiá, 08 de janeiro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização para transferência da classe de bens públicos de uso comum para classe de bens dominiais, de uma área de terreno situada na Rua Nêvio Borgonovi, para posterior alienação.

Assim sendo, vimos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Sala das Sessões, em 26/02/85
Presidente

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

na.-

PROJETO DE LEI Nº 4026

Artigo 1º - Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área de terreno situada na Rua Nêvio Borgonovi, correspondente a parte do lote 19 da Quadra "M" do Jardim Pacaembu, remanescente das obras de implantação e abertura da Avenida dos Imigrantes, que assim se descreve: "Inicia no ponto "A", localizado na intersecção do atual alinhamento predial da Rua Xisto Araripe Paraíso e divisa com o imóvel nº 464; seguem 10,07 metros em reta pelo alinhamento da referida rua até o ponto "B"; deflete à direita e seguem 18,77 metros em reta confrontando com o imóvel nº 247 até o ponto "C"; deflete à direita e seguem 6,50 metros pelo alinhamento da Rua Nêvio Borgonovi até o ponto "D"; deflete à direita e seguem 25,22 metros em reta confrontando com o imóvel nº 464 até o ponto inicial "A". O perímetro descrito encerra uma área de 152,85 m²."

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante investidura, a área de terreno mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

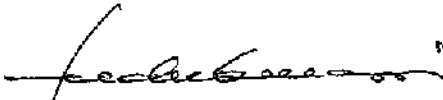
Parágrafo único - O valor fixado para a alienação deverá ser recolhido aos cofres municipais pelo adquirente do imóvel na data da lavratura da escritura competente, devidamente corrigido de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a partir da data do laudo de avaliação.



cont. 4º - Anexo 1

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta -
lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

na. -



Proc. nº 3.677/84

Fl. nº 20
9.

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL

Seção de Avaliações

Em 10.08.84

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. 17 do presente protocolado nº 3.677/84, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo :-

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário :- UBIRAJARA FERREIRA VELASCO
- 1.2 - Localização :- Rua Xisto Araripe Pa-
raíso e Rua Névio Borgonovi
- 1.3 - Finalidade :- Estudo para venda de -
área do município, com 152,85m².

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel :- terreno
- 2.2 - Formato :- irregular
- 2.3 - Topografia :- irregular
- 2.4 - Solo :- próprio para edificações
- 2.5 - Salubridade :- superficialmente seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local :-
Rede de água, esgotos sanitários, ener-
gia elétrica, iluminação pública, telefo-
ne, pavimentação e transporte coletivo
próximo.

...segue



Proc. n.º 3.677/84

Fl. n.º 21
9.

2.7 - Benfeitorias :- Não há.

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área :- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de... Cr\$ 15.000,00/m² (quinze mil cruzeiros - por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características :- Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cr\$ 15.000,00/m² (quinze mil cruzeiros - por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias :- Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte :-

Não há benfeitorias.

3.4 - Valor indenizatório :- Será :-
 $152,85\text{m}^2 \times \text{Cr\$ } 15.000,00/\text{m}^2 = \text{Cr\$ } 2.292.750,00$
(Dois milhões, duzentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

Jundiaí, 10 de Agosto de 1984.

(ENGE CESAR RIBEIRO RIVELLI)
- CREA-SP 54.536/D -
Assistente Técnico da SOP.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

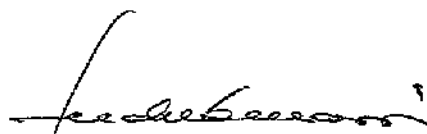
Senhores Vereadores:

Temos a subida honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o projeto de lei incluso, que tem como objetivo buscar autorização para que uma área de terreno integrante do patrimônio municipal seja alienada mediante investidura.

Consoante o Decreto-Lei Complementar nº 9/69, tal procedimento ampara a alienação de qualquer área inaproveitável isoladamente, remanescente ou resultante de obra pública, sendo que, no caso em tela, a área é remanescente de imóvel declarado de utilidade pública, para abertura da Avenida dos Imigrantes.

A inaproveitabilidade da área de terreno de modo isolado faz com que seja a mesma possível de uso tão-somente pelo proprietário de imóvel lindeiro, exigência esta que vem de encontro à pretensão do proprietário de imóvel confinante.

Assim, estando devidamente justificado o interesse público que reveste o ato, firmamos a nossa convicção no sentido de que a Egrégia Edilidade não faltará com o seu valioso apoio ao presente projeto.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

na. -

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 31 de 07 de 19 25

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 31 de 07 de 19 25

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.359

PROJETO DE LEI Nº L.026

PROC. Nº 15.812

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade reclassificar e autorizar alienação de área pública situada no Jardim Pacaembu, remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes.

A proposição está justificada a fls. 8.

PARECER

1. A reclassificação de um bem público e a sua alienação dependem, aquela, de lei, e esta, de autorização legislativa. Assim, o presente projeto de lei é legal, quanto à competência, aliás expressa no art. 24, inc. VIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. A proposição é igualmente legal, quanto à iniciativa, que no caso é concorrente.
3. A proposição atende ainda ao disposto no art. 63, § 2º, do mesmo diploma legal.
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamen
to.
5. Quorum: 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 1985.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

SS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 11
PROC 15812
du

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de fev de 19 85

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 12 de 02 de 19 85

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de 02 de 19 85

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. João Rivas

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 16 de fev de 19 85

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.812

PROJETO DE LEI Nº 4 026, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Jardim - Pacaembu, remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes.

PARECER Nº 1.721

A desafetação de classe de bens públicos de uso comum para classe de bens dominiais, se torna imperiosa para autorizar alienação de área pública situada no Jardim Pacaembu.

O projeto apresenta-se devidamente instruído, inclusive com planta rubricada pelo sr. chefe do Executivo e sua justificativa esclarece bem os fins pretendidos.

Projeto de Lei conforme o direito vigente.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 20-02-85.

JOSÉ RIVELLI,
Relator.

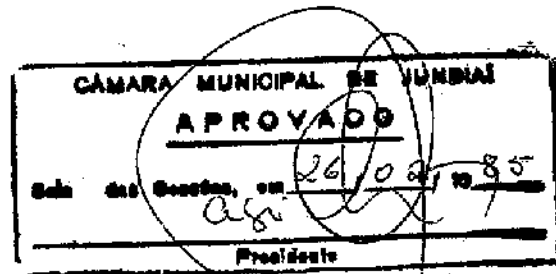
APROVADO EM 25-02-85

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI.

ERCÍLIO CARPI.

MIGUEL MOUBADDA HADDAD.

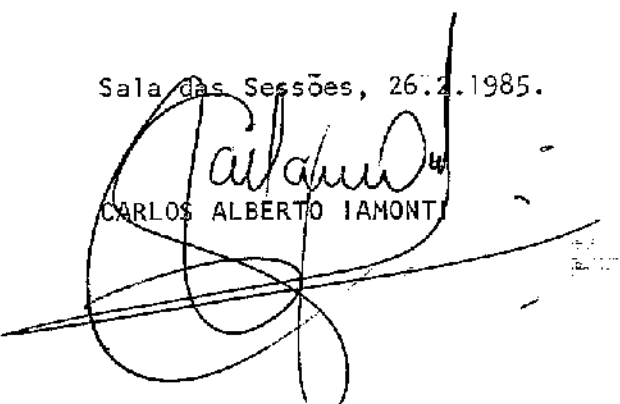


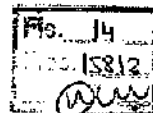
EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 4.026

Acrescente-se onde couber:

"Art. 4º - O valor auferido pela Prefeitura através desta
alienação, será exclusivamente aplicado na construção do Paço Municipal.

Sala das Sessões, 26.2.1985.


CARLOS ALBERTO JAMONTI



Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
82	8-3	VQ			26-2-5

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4.026

O SR. ANTONIO FERNANDES PANIZZA -Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de lei n. 4.026, de autoria do Executivo se refere à uma área que se acha encravada numa quadra próxima à Avenida dos Imigrantes e esse remanescente de área de 152 metros, 85 quadrados, de fato não é uma medida suficiente para que o Poder Público possa fazer uso nem mesmo para benefício da via pública, uma vez que se acha encravada^{da} entre os lotes 247 e 472, de frente para cada rua, Ruas Americo Borgnovi e Xisto Paraíso.

Nestas condições, o que preten e o projeto que é a alienação do imóvel, não vai trazer nenhum inconveniente ao Poder Público. Ao contrário, vai permitir a ele de ressarcir de uma área que foi de apropriada em excesso para a Avenida cujo remanescente ficou sem essa possibilidade de uso. Assim, não há nenhum óbice da Comissão de Finanças e Orçamento que possa obstar o presente projeto. Somos, por tanto, favoráveis, pedindo a v. exa, sr. Presidente consulte os demais membros.

Oco

Acompanham o parecer os srs. edis: -Antonio Carlos Pereira Neto - Jorge Nassif Haddad - Lazaro Rosa - Pedro Osvaldo Beagim. -

Oco

TGL) O SR. PRESIDENTE -Aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. O projeto está em discussão e com a palavra o nobre edil Ercilio Carpi.

O SR. ERCILIO CARPI -.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

82ª SESSÃO Ordinária

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº..... 4026
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.....
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
MOÇÃO Nº.....
SUBSTITUTIVO Nº.....
EMENDA Nº.....
REQUERIMENTO Nº.....

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....	✓		
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	×		
3- Antonio Fernandes Panizza.....	×		
4- Ari Castro Nunes Filho.....	×		
5- Carlos Alberto Iamonti.....	×		
6- Erazê Martinho.....	<i>ausente</i>		
7- Ercílio Carpi.....			×
8- Felisberto Negri Neto.....	×		
9- Francisco José Carbonari.....	×		
10- Jorge Nassif Haddad.....	×		
11- José Aparecido Marcussi.....	×		
12- José Crupe.....			×
13- José Geraldo Martins da Silva.....	×		
14- José Rivelli.....	×		
15- Lázaro Rosa.....	×		
16- Miguel Moubadda Haddad.....	×		
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	×		
18- Rolando Giarella.....	<i>ausente</i>		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....	×		
TOTAL	15		02

Sala das Sessões. em 26/04/85

Presidente.

[Signature]
1º Secretário.

[Signature]
2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

82ª SESSÃO Ordinária

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI-Nº..... 4026
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº..
VETO AO PROJETO DE LBI Nº.....
MOÇÃO Nº.....
SUBSTITUTIVO Nº.....
EMENDA Nº..... 01
REQUERIMENTO Nº.....

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1- Ana Vicentina Tonelli.....	/		
2- Antonio Carlos Pereira Neto.....	/		
3- Antonio Fernandes Panizza.....	/		
4- Ari Castro Nunes Filho.....	/		
5- Carlos Alberto Iamonti.....	/		
6- Erazê Martinho.....	Ausente		
7- Ercílio Carpi.....			/
8- Felisberto Negri Neto.....			/
9- Francisco José Carbonari.....	/		
10- Jorge Nassif Haddad.....	/		
11- José Aparecido Marcussi.....	/		
12- José Crupe.....			/
13- José Geraldo Martins da Silva.....	/		
14- José Rivelli.....	/		
15- Lázaro Rosa.....	/		
16- Miguel Moubadda Haddad.....	/		
17- Pedro Osvaldo Beagim.....	/		
18- Rolando Giarolla.....	Ausente		
19- Tarcísio Germano de Lemos.....	/		
TOTAL	14		03

Sala das Sessões, em 26/02/85

Presidente.

[Assinatura]
1º Secretário.

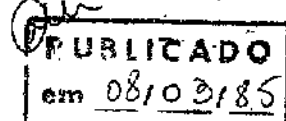
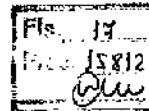
[Assinatura]
2º Secretário.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. nº 15.812

AUTÓGRAFO Nº 2.901

(Projeto de Lei nº 4.026)

Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Jardim Pacaembu, remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área de terreno situada na Rua Nêvio Borgonovi, correspondente a parte do lote 19 da Quadra "M" do Jardim Pacaembu, remanescente das obras de implantação e abertura da Avenida dos Imigrantes, que assim se descreve: "Inicia no ponto "A", localizado na intersecção do atual alinhamento predial da Rua Xisto Araripe Paraíso e divisa com o imóvel nº 464; seguem 10,07 metros em reta pelo alinhamento da referida rua até o ponto "B"; deflete à direita e seguem 18,77 metros em reta confrontando com o imóvel nº 247 até o ponto "C"; deflete à direita e seguem 6,50 metros pelo alinhamento da Rua Nêvio Borgonovi até o ponto "D"; deflete à direita e seguem 25,22 metros em reta confrontando com o imóvel nº 464 até o ponto inicial "A". O perímetro descrito encerra uma área de 152,85 m²."



PL 4.026 - fls. 2.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante investidura, a área de terreno mencionada no artigo anterior.

Art. 3º O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

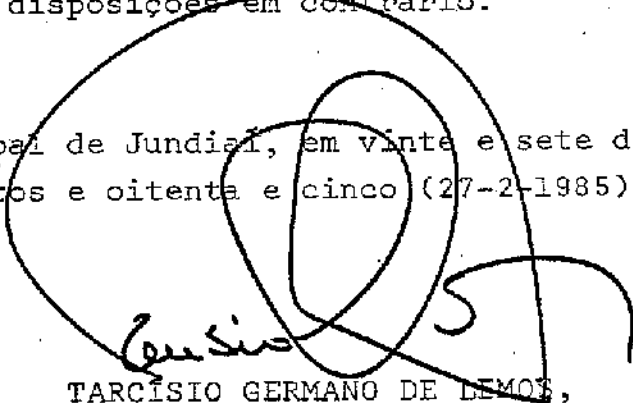
Parágrafo único. O valor fixado para a alienação deverá ser recolhido aos cofres municipais pelo adquirente do imóvel na data da lavratura da escritura competente, devidamente corrigido de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a partir da data do laudo de avaliação.

Art. 4º O valor auferido pela Prefeitura através desta alienação será exclusivamente aplicado na construção do Paço Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (27-2-1985).

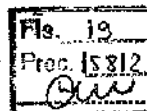

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



of. PM.02/85/32
proc. nº 15.812

Em 27 de fevereiro de 1985

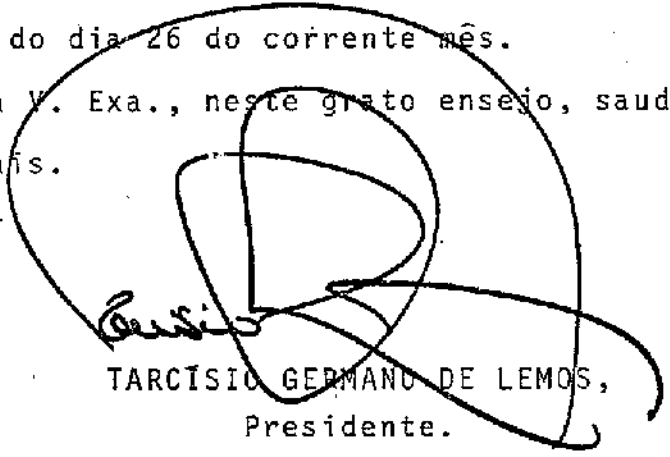
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI,

DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Em atenção ao seu ofício GP.L. 005/85, apreseⁿto-lhe, anexo, em duas vias, para sua apreciação, o AUTÓGRAFO 2.901 do PROJETO DE LEI 4.026, aprovado por este Legisla^tivo na Sessão Ordinária do dia 26 do corrente mês.

Manifesto a V. Exa., neste grato ensejo, sauda^ções respeitosas e cordiais.



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

SS

215 x 315 mm



PROJETO DE LEI Nº 4.026

- AUTÓGRAFO Nº 2.901

PROCESSO Nº 15.812

OFÍCIO P.M. Nº 02/85/32

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 04/03/85.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: Anna Regina de Sotelo Bom

EXPEDIDOR

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

PRAZO VENCÍVEL

EM:

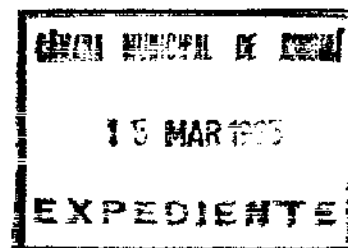
25/03/85.

Wilson Camilo Marfisi

AUXILIAR TÉCNICO.

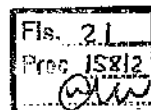


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



GP.L. nº 088/85

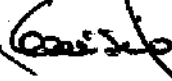
Proc. nº 03677/84



Jundiá, 08 de março de 1985.

Junte-se

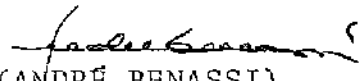
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
15.03.85

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.026, bem como cópia da Lei nº-2805, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



LEI Nº 2805, DE 08 DE MARÇO DE 1985

Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Jardim Pacaembu, remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área de terreno situada na Rua Nêvio Borgonovi, correspondente a parte do Lote 19 da Quadra "M" do Jardim Pacaembu, remanescente das obras de implantação e abertura da Avenida dos Imigrantes, que assim se descreve: "Inicia no ponto "A", localizado na intersecção do atual alinhamento predial da Rua Xisto Araripe Paraíso e divida com o imóvel nº 464; seguem 10,07 metros em reta pelo alinhamento da referida rua até o ponto "B"; deflete à direita e seguem 18,77 metros em reta confrontando com o imóvel nº 247 até o ponto "C"; deflete à direita e seguem 6,50 metros pelo alinhamento da Rua Nêvio Borgonovi até o ponto "D"; deflete à direita e seguem 25,22 metros em reta confrontando com o imóvel nº 464 até o ponto inicial "A". O perímetro descrito encerra uma área de 152,85 m2."

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante investidura, a área de terreno mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

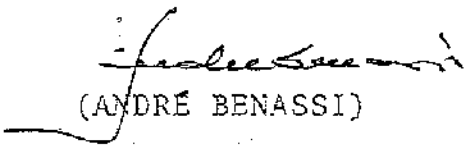


Parágrafo Único - O valor fixado para a alienação deverá - ser recolhido aos cofres municipais pelo adquirente do imóvel - na data da lavratura da escritura competente, devidamente corri- gido de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajus- táveis do Tesouro Nacional, a partir da data do laudo de avalia- ção.

Art. 4º - O valor auferido pela Prefeitura através desta - alienação será exclusivamente aplicado na construção do Paço Mu- nicipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju- rídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

na.-



Proc. nº 3.677/84

Fl. nº

20
9

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL

Seção de Avaliações

Em 10.08.84

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. 17 do presente protocolado nº 3.677/84, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo :-

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário :- UBIRAJARA FERREIRA VELASCO
- 1.2 - Localização :- Rua Xisto Araripe Pa-
raíso e Rua Névio Borgonovi
- 1.3 - Finalidade :- Estudo para venda de
área do município, com 152,85m².

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel :- terreno
- 2.2 - Formato :- irregular
- 2.3 - Topografia :- irregular
- 2.4 - Solo :- próprio para edificações
- 2.5 - Salubridade :- superficialmente sã
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local :-
Rede de água, esgotos sanitários, ener-
gia elétrica, iluminação pública, telefo-
ne, pavimentação e transporte coletivo
próximo.

...segue



Proc. n.º 3.677/84

2.7 - Benfeitorias :- Não há.

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área :- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de... Cr\$ 15.000,00/m² (quinze mil cruzeiros - por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características :- Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cr\$ 15.000,00/m² (quinze mil cruzeiros - por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias :- Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte :-

Não há benfeitorias.

3.4 - Valor indenizatório :- Será :-
 $152,85\text{m}^2 \times \text{Cr\$ } 15.000,00/\text{m}^2 = \text{Cr\$ } 2.292.750,00$
(Dois milhões, duzentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

Jundiá, 10 de Agosto de 1984.

(*Engº* CESAR RIBEIRO RIVELLI)
- CREA-SP 54.536/D -
Assistente Técnico da SOP.

LEI Nº 2805, DE
08 DE MARÇO DE 1985

Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Jardim Pacaembu, remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 1985, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º — Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área de terreno situada na Rua Névio Borgonovi, correspondente a parte do lote 19 da Quadra "M" do Jardim Pacaembu, remanescente das obras de implantação e abertura da Avenida dos Imigrantes, que assim se descreve: "Inicia no ponto "A", localizado na intersecção do atual alinhamento predial da Rua Xisto Araripe Paraiso e divisa com o imóvel nº 464; seguem 10,07 metros em reta pelo alinhamento da referida rua até o ponto "B"; deflete à direita e seguem 18,77 metros em reta confrontando com o imóvel nº 247 até o ponto "C"; deflete à direita e seguem 6,50 metros pelo alinhamento da Rua Névio Borgonovi até o ponto "D"; deflete à direita e seguem 25,22 metros em reta confrontando com o imóvel nº 464 até o ponto inicial "A". O perímetro descrito encerra uma área de 152,85 m²".

Art. 2º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante investidura, a área de terreno mencionada no artigo anterior.

Art. 3º — O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Parágrafo único — O valor fixado para a alienação deverá ser recolhido aos cofres municipais pelo adquirente do imóvel na data da lavratura da escritura competente, devidamente corrigido de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a partir da data do laudo de avaliação.

Art. 4º — O valor auferido pela Prefeitura através desta alienação será exclusivamente aplicado na construção do Paço Municipal.

Art. 5º — As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco.

(ADONIR JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNU

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Commiss: — C.J.R. C.A.O.

Всего: — 2/3

Paq 30: - 40 dias. Venc. 12/3/25

Autos 26/2 - 5/3, 12/3/85

Gravado em 01/2/1968

~~A Exp. em 01/2/1985~~

ANEXOS

Feb. 1/9. 21.01.85. AC Jan. 10/11. 12.02.85. AC Feb. 11/27. 28.07.86 @m

AUTUADO EM 28/01/85

Director Legislativo